



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 027/2022

PREGÃO PRESENCIAL: N°015/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 018/2022

VALIDADE: ATÉ 08/04/2023

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Itaúba/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, doravante denominada **PREFEITURA** neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1303264-0 SSP/MT e do CPF nº 895.150.051-91, residente e domiciliado na cidade de Itaúba/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J.V COMERCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.975.429/0001-55, nas quantidades estimadas na Cláusula quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, ferramentas e equipamentos para serem utilizados na manutenção das atividades de diversas secretarias do município de Itaúba/MT**, conforme especificações e condições constantes neste Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 meses, a partir da data de 08/04/2022 até 08/04/2023;

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.



**CLÁUSULA TERCEIRA
DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

**CLÁUSULA QUARTA
DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD. TCE	CÓD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UND	QTD	MARCA	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	712957	10148	ABAFADOR DE RUÍDOS, CONSTITUÍDOS POR 2 CONCHAS EM PLÁSTICO, REVESTIDO COM ALMOFADAS DE ESPUMAS EM SUAS LATERAIS E INTERIOR DAS CONCHAS, ISENTO DE PARTES METÁLICAS, APROVADO PELA NORMA ANSI S12.6:2008	UND	20	Plastcor	14,50	290,00
3		114811	ABRÇAÇADEIRA TIPO U TAMANHO 1. 1/2	UND	400	jomarca	1,80	720,00
4	336828-9	114812	ABRÇAÇADEIRA 14 MM ROSCA SEM FIM H 32-44= 1,3/4	UND	400	jomarca	0,59	236,00
5	360030-0	114814	ABRÇAÇADEIRA DE NYLON 200 X 3,5 MM	UND	5000	jomarca	0,09	450,00
6	360032-7	114815	ABRÇAÇADEIRA DE NYLON 360 X 7,5 MM	UND	5000	jomarca	0,40	2.000,00
7	365169-0	114821	ABRÇAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 14 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL - 1.1/2"	UND	500	jomarca	0,99	495,00
8	00018056	425316	ABRÇAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 14 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL = 3/4"	UND	500	jomarca	0,95	475,00
9	365173-8	114823	ABRÇAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 14 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL = 3"	UND	250	jomarca	2,90	725,00
10	00014145	425317	ABRÇAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 14 MM EM AÇO CARBONO E INOXIDÁVEL = 2"	UND	200	jomarca	1,84	368,00
12	330614-3	114828	ADAPTADOR POLIETILENO 1"	UND	100	biamplast	0,98	98,00
13	336682-0	114829	ADAPTADOR POLIETILENO 3/4"	UND	100	biamplast	0,50	50,00
14	336682-0	114830	ADAPTADOR POLIETILENO ROSCA INTERNA 3/4"	UND	200	biamplast	1,00	200,00
15	336691-0	114831	ADAPTADOR REDUÇÃO EM	UND	200	biamplast	0,80	160,00



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

POLIETILENO 3/4 x 1/2"								
16	154129-3	246726	ADAPTADOR SOLDAVEL 25X3/4 - NBR 5626 / NBR 5648	UND	200	plastilit	0,60	120,00
17	301460-6	246727	ADAPTADOR SOLDAVEL 50X1 1/2 - NBR 5626 / NBR 5648	UND	100	plastilit	2,90	290,00
19	414800-2	12551	ADAPTADOR SOLDAVEL 40 X 1,1/4 - NBR 5626 / NBR 5648	UND	100	plastilit	3,30	330,00
20	251294-7	114835	ADAPTADOR SOLDAVEL C/ FRANGE 25 X 3/4" NBR 5626 / NBR 5648	UND	100	plastilit	7,00	700,00
21	104240-8	114836	ADAPTADOR SOLDAVEL C/ FRANGE 50 X 1.1/2" NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	plastilit	11,00	550,00
23	344718-9	114837	ADESIVO PLASTICO PARA PVC - FRASCO COM 175G NBR 5626 / NBR 5648	UND	250	plastilit	9,00	2.250,00
24	96487-5	114838	ADESIVO VEDA CALHA CINZA 285 GR	UND	100	unipega	10,00	1.000,00
25	19564-2	246730	ADESIVO DURAPOX 100GR	UND	20	unipega	6,00	120,00
26	99861-3	425350	ADITIVO PLASTIFICANTE 1LT	UND	100	denver	5,00	500,00
27	0008821	425351	ADITIVO PLASTIFICANTE 18LT	UND	50	denver	60,00	3.000,00
28	133210-4	425352	AGUA RAZ - EMBALAGEM C/ 05 LITROS - Norma ABNT-NBR 14725-2:2009	UND	250	gol	50,00	12.500,00
29	144035-7	115866	AGUA RAZ - EMBALAGEM C/ 900 LITROS - Norma ABNT-NBR 14725-2:2009	UND	100	gol	9,00	900,00
33	429571-4	114840	ANCINHO CURVO LEVE 14 DENTES C/ CABO	UND	15	tramontina	10,00	150,00
35	58883-0	36429	ANTI FERRUGEM 300 ML	UND	100	fast lub	6,50	650,00
36	80232-8	246733	APLICADOR PROFISSIONAL DE SILICONE	UND	50	tramontina	7,50	375,00
37	300645-0	114843	ARAME LISO GALVANIZADO 1,4 MM 16MM	KILO	60	morlan	16,00	960,00
38	276061-4	114844	ARAME LISO GALVANIZADO 1,65 MM 18MM	KILO	200	morlan	16,00	3.200,00
39	177149-3	246734	ARMARIO P/ BANHEIRO DE INOX	UND	10	astra	280,00	2.800,00
40	184792-9	246735	ARAME RECOZIDO 18	KILO	500	morlan	16,00	8.000,00
42	410907-4	114845	AREIA FINA	TONE	1000	almeida	84,00	84.000,00
44	325040-7	115867	ARGAMASSA COLANTE AC I SACO 20KG, COM GARANTIA DE 10 ANOS, PRODUTO DEVE CONTER - ABS - Certificado ISO 9001 2008 - NBR 13281 / NBR 13279 / NBR 13280 / NBR 15259 / NBR 13278 / NBR 13277 / NBR 15258	UND	500	votomassa	14,00	7.000,00
47	421629-6	427574	ARRUELA LISA ZINCADA 1/2	UND	2000	jomarca	0,35	700,00
48	309158-9	246738	ARRUELA LISA ZINCADA 1/4	UND	2000	jomarca	0,22	440,00
49	309158-9	427575	ARRUELA LISA ZINCADA 3/8	UND	5000	jomarca	0,22	1.100,00
50	421629-6	246740	ARRUELA LISA ZINCADA 5/16	UND	2000	jomarca	0,18	360,00
53	127663-8	246743	ASSENTO SANITARIO PARA BACIA SANITARIA INFANTIL - BACTERICIDA	UND	20	astra	70,00	1.400,00
55	98438-8	114853	BACIA DE LOUCA COMUM (VASO SANITARIO) DEVE CONTER ISO	UND	15	icasa	220,00	3.300,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

			9001 - ABNT NBR 15097 / 15491					
56	266133-0	246744	BACIA DE LOUCA PARA PORTADORES NECESSIDADES ESPECIAIS COMUM (VASO SANITARIO) DEVE CONTER ISO 9001 - ABNT NBR 15097 / 15491	UND	20	icasa	429,00	8.580,00
57	266133-0	246745	BACIA DE LOUCA INFANTIL - PEQUENO (VASO SANITARIO) DEVE CONTER ISO 9001 - ABNT NBR 15097 / 15491	UND	8	icasa	350,00	2.800,00
58	431703-3	252970	BACIA DE LOUCA MOD. QUADRADO. COM CAIXA ACOPLADA	UND	10	icasa	700,00	7.000,00
59	251326-9	246746	BALDE PEDREIRO 12 LITROS REFORÇADO	UND	30	thompsom	7,50	225,00
61	311456-2	246748	BARRA DE APOIO INOX 60CM RETA	UND	10	talita	95,00	950,00
62	346967-0	246749	BARRA DE APOIO INOX 60CM 45º GRAUS	UND	10	talita	100,00	1.000,00
64	278523-4	114855	BARRA DE ROSCA ZINCADA 3/8" X 1.0 MT	UND	1000	jomarca	3,40	3.400,00
65	278523-4	114857	BARRA DE ROSCA ZINCADA 5/16" X 1.0 MT	UND	300	jomarca	6,00	1.800,00
66	93268-0	114858	BATENTE DE MADEIRA PARA PORTA 14X3,5CM - ESPECIE ITAUBA - 3 PEÇAS	UND	150	juliao	175,00	26.250,00
67	00019324	114859	BETONEIRA COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, EQUIPADA COM TAMBOR BASCULANTE, MOTOR ELÉTRICO DE NO MÍNIMO 02 CV/04 PÓLOS, DUAS RODAS E DIMENSÕES MÍNIMAS DE 900 MM DE LARGURA, 1740 MM DE COMPRIMENTO E 1.550 DE ALTURA. MOTOR BIVOLT 110/220 V	UND	2	csm	4.850,00	9.700,00
70	00054019	114864	BOMBA PULVERISADORA COSTAL 20 L C/ CAMARA DE METAL	UND	6	jacto	385,00	2.310,00
71	412333-6	114865	BOTINA DE SEGURANÇA COM CA 15.383, CONFECCIONADA COM BICO DE PVC, COM PALMILHA ANTIMICROBIANA, SOLADO EM POLIURETANO (PU) COM INJEÇÃO DIRETA NO CABEDAL, COLADO E COSTURADO - TAMANHOS DIVERSOS - DEVE ATENDER NR 10	PAR	200	vulcaflex	35,00	7.000,00
72	287870-4	246750	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO, TAMANHOS DIVERSOS	PAR	100	vonder	22,00	2.200,00
73	74574-0	114869	BROCA 10MM VIDEA (P/ FURADEIRA)	UND	50	tramontina	5,50	275,00
76	74577-4	114873	BROCA DE ACO RAPIDO : 10 MM X 100 MM COMP.	UND	100	tramontina	6,80	680,00
78	102545-7	114875	BROCA DE ACO RAPIDO 8 MM X 75 MM COMP.	UND	50	tramontina	3,00	150,00
79	82017-2	114876	BROXA P/ PINTURA RETANGULAR BASE POLIPROPILENO 19X8 CM	UND	300	thompsom	3,50	1.050,00
82	367768-0	114880	BUCHA 6 MM C/ ABA P/ PARAFUSO	UND	5000	sandalo	0,10	500,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

84	24404-0	114882	BUCHA DE REDUÇÃO 100X50 (ESGOTO) NBR 5688	UND	80	plastilit	9,00	720,00
85	97057-3	114883	BUCHA DE REDUÇÃO 75X50 (ESGOTO) NBR 5688	UND	80	plastilit	5,50	440,00
86	178301-7	246751	BUCHA REDUÇÃO BRANCA 3/4X1/2 NBR 5626 / NBR 5648	UND	100	plastilit	1,40	140,00
88	26269-2	246753	BUCHA RED SOLDAVEL CURTA 32X25 NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	plastilit	1,65	82,50
89	26268-4	246754	BUCHA RED SOLDAVEL LONGA 50X25 NBR 5626 / NBR 5648	UND	100	plastilit	5,00	500,00
90	327119-6	114889	CABO DE AÇO (12.7 MM) 1/2" 6 X 25	M	100	vonder	17,00	1.700,00
91	327119-6	114890	CABO DE AÇO (9,5 MM) 3/8" 6 X 37	M	100	vonder	14,00	1.400,00
92	0008874	252971	CABO DE MADEIRA PARA CAVADEIRA - TAMANHO 1,80MT - ESPECIE GUARAPEIRA	UND	15	juliao	9,00	135,00
94	90678-6	252973	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO/PICARETA - TAMANHO PADRÃO - ESPECIE GUARAPEIRA	UND	20	juliao	6,00	120,00
95	60592-1	114901	CABO EXTENSOR ALUMINIO PARA PINTURA 4MTS	UND	10	atlas	95,00	950,00
96	371303-2	114902	CABO FLEXIVEL 1,5MM - FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	UND	2000	corfio	1,00	2.000,00
97	90848-7	114997	CABO FLEXIVEL 10 MM FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	1000	corfio	7,80	7.800,00
98	199186-8	115869	CABO FLEXIVEL 25 MM 1KV FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	200	corfio	19,00	3.800,00
104	276653-1	115943	CABO PP 2X2,5mm DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	500	corfio	3,95	1.975,00
105	118313-3	115945	CABO PP 3X2,5mm DEVE ATENDER AS SEGUINTE NORMAS: ABNT NBR 5410 ; ABNT NM 280 ; NBR 13248 ; NBR NM 280, NBR 11633, NBR 10495 e NBR 12139	M	500	corfio	5,50	2.750,00
106	18414-4	246755	CADEADO 20MM - Corpo em latão maciço, haste em aço - PRODUTO DEVE CONTER NORMAS NBR ABNT 15271	UND	30	stam	8,80	264,00
107	17974-4	114904	CADEADO 25MM - Corpo em latão maciço, haste em aço - PRODUTO DEVE CONTER NORMAS NBR ABNT 15271	UND	30	stam	9,90	297,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

108	17994-9	10673	CADEADO 50MM - Corpo em latão maciço, haste em aço - PRODUTO DEVE CONTER NORMAS NBR ABNT 15271	UND	30	stam	25,00	750,00
109	153938-8	114905	CAIXA D' AGUA POLIETILENO 500 LITROS C/ TAMPA - PRODUTO DEVE TER AS NORMAS: NBR 14799 e NBR 15682	UND	50	bakof	270,00	13.500,00
110	199387-9	114907	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 1.000 LITROS C/ TAMPA - PRODUTO DEVE TER AS NORMAS: NBR 14799 e NBR 15682	UND	50	bakof	415,00	20.750,00
111	289721-0	114906	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO DE 5.000 LITROS C/ TAMPA - PRODUTO DEVE TER AS NORMAS: NBR 14799 e NBR 15682	UND	10	bakof	2.900,00	29.000,00
113	290172-2	114908	CAIXA DE LUZ EM PVC 4X2 P/ ALVENARIA - PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS - NBR 15465 e NBR 5410;	UND	500	tramontina	0,99	495,00
114	188746-7	114909	CAIXA DESCARGA 9 LITROS Atende a norma NBR 15491	UND	50	astra	35,00	1.750,00
118	121875-1	425349	CAL HIDRATADO - SACO C/ 20 KG	UND	2000	usical	18,80	37.600,00
119	27339-2	114911	CAL PARA PINTURA - SACO C/ 8 KG	UND	3000	usical	11,90	35.700,00
122	170429-0	32807	CAP 100 MM ESGOTO NBR 5688	UND	50	plastilit	10,45	522,50
124	37095-9	114916	CAP 25 MM SOLDÁVEL	UND	50	plastilit	1,48	74,00
125	170429-0	32808	CAP 50 MM SOLDAVEL	UND	30	plastilit	2,99	89,70
130	151268-4	246762	CHAVE ALLEN TAMANHO DIVERSOS: 1,5MM A 4MM - PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	20	tramontina	8,90	178,00
131	257458-6	246763	CHAVE ALLEN TAMANHO DIVERSOS: 5MM A 8MM - PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	20	tramontina	14,90	298,00
133	432353-0	246765	CHAVE BIELA L - TAMANHOS DIVERSOS: 6 A 10- PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	tramontina	17,90	537,00
134	115281-5	246766	CHAVE BIELA L - TAMANHOS DIVERSOS: 11 A 17- PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	tramontina	17,90	537,00
135	115281-5	246767	CHAVE BIELA L - TAMANHOS DIVERSOS:18 A 24- PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	tramontina	22,00	660,00
138	99500-2	246770	CHAVE COMBINADA - TAMANHOS DIVERSOS 18 A 27 PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	tramontina	30,00	900,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

141	115670-5	13800	CHAVE DE FENDA 3/16" X 6" PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	tramontina	7,49	224,70
143	297131-3	114925	CHAVE GRIFO C/ 24" PARA CANO EM DIN 17.200 - PRODUTO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	20	tramontina	90,00	1.800,00
146	98724-7	114924	CHAVE PHILLIPS 5/16" X 6" PRODUTO FABRICAÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER AS NORMAS TÉCNICAS CONFORME: Certificado NBR 9699:2015	UND	30	tramontina	16,40	492,00
148	181964-0	246772	CHUMBADOR C/ PARAFUSO 3/8X4 1/2 CBC	UND	500	jomarca	6,00	3.000,00
151	413151-7	114927	CIMENTO TIPO CP II TODAS AS OBRAS - SACO C/ 50KG	UND	6000	itau	44,00	264.000,00
152	413151-7	422562	CIMENTO TIPO CP IV OBRAS ESTRUTURAIS - SACO C/ 50KG	UND	4000	itau	53,00	212.000,00
153	432742-0	114928	COLA P/ PINTURA DE CAL - 150 ML	UND	4000	afix	1,70	6.800,00
155	377265-9	246774	COMPENSADO 15MM 2,20M X 1,60M 1º LINHA	UND	200	são francisco	230,00	46.000,00
156	377265-9	246775	COMPENSADO 4MM 2,20M X 1,60M 1º LINHA	UND	200	são francisco	94,00	18.800,00
158	417241-8	246777	CONECTOR 5/8 REFORÇADO COBRE PARA ATERRAMENTO	UND	60	olivo	6,80	408,00
159	0002119	422563	CONECTOR PERFURANTE 10MM - COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO	UND	50	olivo	8,50	425,00
161	00027166	422565	CONECTOR PERFURANTE 70MM - COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO	UND	50	olivo	8,20	410,00
163	106268-9	246778	CORANTE BISGANA CORES DIVERSAS 50ML	UND	120	maxvinil	4,30	516,00
164	121372-5	114938	CORDA 4 MM EM PP	METRO	5000	riomar	0,35	1.750,00
165	121372-5	114939	CORDA 6 MM EM PP	METRO	2000	riomar	0,60	1.200,00
166	116455-4	246779	CORDA 12MM EM PP	METRO	1000	riomar	1,50	1.500,00
167	129300-1	246780	CORDAO PARALELO 2X2,5MM	UND	3000	iberica	2,90	8.700,00
169	138833-9	114942	CORRENTE DE AÇO / ELO CURTO 6,5 MM - ZINCADA - ELO SOLDADO A FOGO	M	200	jomarca	20,00	4.000,00
170	236091-8	246786	CORRENTE DE AÇO / ELO CURTO 8 MM - ZINCADA - ELO SOLDADO A FOGO	M	50	jomarca	34,00	1.700,00
173	92194-7	114948	CURVA PVC 90º 50 MM SOLDAVEL NBR 5626 / NBR 5648	UND	80	plastilit	12,00	960,00
174	2689-1	114949	CURVA PVC 90º 100 MM P/ ESGOTO NBR 5688	UND	50	plastilit	32,00	1.600,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

175	187152-8	252978	JOELHO PVC AZUL 25 X 3/4 COM ROSCA NBR 5626 / NBR 5648	UND	200	plastilit	8,50	1.700,00
177	113757-3	246782	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA CABO ABERTO - TAM. 48X12	UND	30	tramontina	38,00	1.140,00
179	195721-0	246784	DESEMPENADEIRA C/ ESPUMA 18X30	UND	30	tramontina	15,00	450,00
181	102066-8	114953	DISCO DE CORTE 07" 2T A36QB32 X 7/8" FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	400	starret	5,00	2.000,00
182	95749-6	114954	DISCO DE CORTE 12" 2T A36QB32 X 3/4" FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	300	starret	11,50	3.450,00
184	43447-7	114955	DISCO DE DESBASTE 7" A82RB 7/8" FABRICAÇÃO NACIONAL	UND	100	starret	6,00	600,00
185	131198-0	114956	DISCO DIAMANTADO TURBO 4"	UND	200	thompson	9,00	1.800,00
186	185678-2	246789	DISCO DIAMANTADO 4" P/ PORCELANATO	UND	100	thompson	12,00	1.200,00
187	404954-3	246790	DISCO DIAMANTADO 7" TURBO	UND	100	thompson	20,00	2.000,00
188	201521-8	246791	DISCO SERRA 4 1/2 - 24DENTES C/ VIDEA	UND	200	thompson	9,00	1.800,00
189	354608-0	246792	DISCO SERRA 7 - 24DENTES C/ VIDEA	UND	100	thompson	20,00	2.000,00
192	377611-5	246794	DISJUNTOR BIFASICO DE 50 A 70 AMPERES - MOD. DIN - DEVE CONTER ISO 9001	UND	50	soprano	22,50	1.125,00
198	166051-9	246796	DISCO LIXA 7" GRAOS DIVERSOS	UND	1000	thompson	3,50	3.500,00
199	249071-4	114964	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO 300 METROS, ROLAO, INSTITUCIONAL EM PLASTICO PVC COM 3 FUROS PARA FIXAR, BASE SERRILHADA PARA CORTAR O PAPEL	UND	30	nobre	35,00	1.050,00
200	36003-1	114965	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO/ RESERVATÓRIO DE 800 ML - BRANCO/CRISTAL - ALTAMENTE RESISTENTE	UND	30	nobre	35,00	1.050,00
201	239144-9	114966	DOBRADICA GALVANIZADA 3 1/2" CARTELA C/ 3PECAS C/ PARAFUSOS	UND	100	silvania	11,00	1.100,00
203	414341-8	115875	ELETRODO 6013 X 2,5MM	KILO	500	star.	19,00	9.500,00
204	104948-8	115876	ELETRODO 6013 X 3,25MM	KILO	500	star.	19,00	9.500,00
205	242783-4	116028	ELETRODUTO RÍGIDO 1"	UND	500	travessoni	18,00	9.000,00
207	168011-0	246798	ENGATE PLASTICO 40CM X 1/2 C/ NIPEL	UND	70	plastilit	6,40	448,00
208	237968-6	114973	ENGRAXADEIRA MANUAL BALDE 07 KG, INCLUSO MAGUEIRA DE 1,50 MTS E BICO DE ENGRAXAR	UND	5	vonder	190,00	950,00
211	351659-8	252981	ESCADA EM ALUMINIO, 07 DEGRAUS, MOD. ESC0066	UND	5	mor	240,00	1.200,00
212	238727-1	252982	ESCADA EM ALUMINIO ESTENSIVA 9X2 - MOD. ESC0192	UND	5	mor	490,00	2.450,00
215	256797-0	114991	FECHADURA EXTERNA 40 MM - PRODUTOS DEVEM CONTER NORMAS ABNT - 14913	UND	80	stam	39,00	3.120,00
216	289487-4	114994	FECHADURA BANHEIRO 40 MM - PRODUTOS DEVEM CONTER NORMAS ABNT - 14913	UND	30	stam	39,00	1.170,00
217	195829-1	114999	FIO TORCIDO COR CINZA PARA INSTALAÇÃO DE TELEFONE	M	3000	iberica	0,50	1.500,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

218	298968-9	246800	FIO 3MM PARA CORTADOR GRAMA	M	10000	vonder	0,80	8.000,00
219	344936-0	7842	FITA CREPE - ROLO 25X50 M	UND	500	adelbras	4,50	2.250,00
220	140167-0	115877	FITA CREPE - ROLO 50X50 M	UND	500	adelbras	7,00	3.500,00
222	124781-6	15207	FITA ISOLANTE 19MM X 20 MTS Normas : da ASTM D-4325, ASTM D1000, ASTM D-4388 e Norma Européia C 033-011.	UND	500	adelbras	4,80	2.400,00
223	224642-2	246801	FITA P/ DEMARCAÇÃO AMARELA E PRETA - RL COM 200MTS	UND	500	adelbras	8,00	4.000,00
224	290412-8	246802	FITA ADESIVA AMARELA PARA DEMARCAÇÃO EXTINTORES - RL COM 30MTS	UND	200	adelbras	22,00	4.400,00
225	290410-1	246803	FITA ADESIVA VERMELHA PARA DEMARCAÇÃO EXTINTORES - RL COM 30MTS	UND	20	adelbras	22,00	440,00
226	171525-9	252983	FITA VEDA ROSCA C/ 18 MM X 50 M	UND	300	adelbras	5,50	1.650,00
228	324696-5	115003	FORRO DE PVC 200 MM X 8 MM X 8,00 MTS - COR BRANCO - PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS TECNICAS: AFAP / TEFIS / E CONTER NBR 14.285	M	500	forteplast	28,00	14.000,00
229	296646-8	252985	FURADEIRA ELETRICA COM IMPACTO, COM POTENCIA MINIMA DE 600W, VELOCIDADE VAR. E VER. 0-3000 RPM, 127V, MANDRIL 13 MM, EMPUNHADEIRA AUXILIAR, CHAVE DE MANDRIL E MALETA DE TRANSPORTE, FABRICAÇÃO NACIONAL - MOD. DW508SBR	UND	4	wesco	370,00	1.480,00
230	399499-6	252987	GANCHO DE AÇO 3,0 TONELADAS - C TRAVA	UND	20	vonder	74,00	1.480,00
231	399499-6	252988	GANCHO DE AÇO 1,5 TONELADAS - C/ TRAVA	UND	10	vonder	59,00	590,00
232	290848-4	246805	GANCHO P/ BUCHA 6	UND	1000	jomarca	0,40	400,00
233	117518-1	246808	GANCHO P/ BUCHA 10	UND	2000	jomarca	0,86	1.720,00
235	234396-7	115010	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 1/2"	UND	30	jomarca	7,90	237,00
237	404924-1	115012	GRAMPO P/ CABO DE AÇO 3/8"	UND	30	jomarca	5,50	165,00
238	60416-0	115013	HASTE TERRA DE COBRE 2,40 MTS	UND	40	olivo	34,00	1.360,00
239	47124-0	246809	IMPERMEABILIZANTE BRANCO 18LT - VEDAPREN	UND	80	denver	210,00	16.800,00
240	134578-8	246810	IMPERMEABILIZANTE BRANCO 3,6LT - VEDAPREN	UND	50	denver	50,00	2.500,00
241	74636-3	246811	IMPERMEABILIZANTE 18KG - VEDAJA	UND	50	denver	80,00	4.000,00
242	25003-1	246812	IMPERMEABILIZANTE PRETO 18LT - TINTA ASFALTICA- BASE SOLVENTE	UND	50	denver	215,00	10.750,00
244	173753-8	252990	INTERRUPTOR 2 TECLA - BRANCO - TIPO MODULAR - COM PLACA PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	40	ilumi	6,00	240,00
246	338031-9	115014	JOELHO ESGOTO 100X50 NBR 5688	UND	30	plastilit	19,00	570,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

247	230438-4	252992	JOELHO 90° SOLD 25 X 1/2 BUCHA LATAO NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	plastilit	7,90	395,00
249	338031-9	115017	JOELHO INTERNO DUPLO MANG. 1/2	UND	50	biamplast	1,19	59,50
251	302349-4	115018	JOELHO PVC 1. 1/2 ROSCAVEL NBR 5626 / NBR 5648	UND	100	plastilit	12,95	1.295,00
252	27131-4	246817	JOELHO 45° ESGOTO 100MM NBR 5688	UND	100	plastilit	11,80	1.180,00
256	304169-7	115020	JOELHO 90° ESGOTO 100 MM NBR 5688	UND	150	plastilit	8,85	1.327,50
259	304171-9	115021	JOELHO 90° ESGOTO 150MM NBR 5688	UND	25	plastilit	49,00	1.225,00
260	304169-7	115022	JOELHO 90° ESGOTO 200MM NBR 5688	UND	15	plastilit	129,00	1.935,00
262	167960-0	115878	JOELHO 90° SOLDAVEL 50MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	150	plastilit	6,50	975,00
263	284688-8	246823	JOGO DE SERRA COPO 25 A 50MM	UND	5	worker	45,00	225,00
264	292375-0	246824	JOGO DE VISTA MADEIRA 6CM - ESPECIE: ITAUBA	UND	50	juliao	79,00	3.950,00
266	124199-0	115031	LÂMINA DE SERRA PARA ARCO, CORTE MANUAL EM AÇO RÁPIDO	UND	500	starret	7,50	3.750,00
267	414667-0	115033	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LED - BIVOLT, NORMALIZADA, COM GARANTIA 3 ANOS	UND	30	taschibra	25,00	750,00
269	335145-9	252994	LAMPADA LED 20W 6500K NORMALIZADA, COM GARANTIA 3 ANOS	UND	200	avant	15,00	3.000,00
270	92346-0	115882	LAMPADA LED 30W 6500K NORMALIZADA, COM GARANTIA 3 ANOS	UND	200	avant	22,00	4.400,00
274	431031-4	115046	LAVATORIO QUADRADO DE LOUCA C/ COLUNA P/ BANHEIRO TAM. 56X46 - DEVE CONTER ISO 9001 - ABNT NBR 15097 / 15491	UND	15	icasa	250,00	3.750,00
278	396464-7	252995	LIXA DAGUA GRAO 80 AO 600	UND	3000	worker	1,97	5.910,00
279	00017262	252996	LIXA FERRO GRAO 36 AO 220	UND	1000	worker	2,97	2.970,00
280	230195-4	115055	LONA PRETA E BRANCA 200 MICRAS	M2	8000	lonax	2,50	20.000,00
281	288651-0	246829	LONA POLIETILENO, COM VEDAÇÃO DE 100% A AGUA, MODELO LOCOMOTIVA, TAMANHO 6X4	M	10	worker	299,99	2.999,90
284	258280-5	246832	LUVA ESGOTO 100MM NBR 5688	UND	100	plastilit	8,97	897,00
286	29906-5	246834	LUVA CORRER SOLDAVEL 50MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	100	plastilit	38,40	3.840,00
288	258297-0	246836	LUVA SOLDAVEL 50MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	200	plastilit	5,65	1.130,00
291	177298-8	246839	LUVA SOLDAVEL LATAO 25X3/4 NBR 5626 / NBR 5648	UND	500	plastilit	7,99	3.995,00
293	72743-1	115057	LUVA NITRILICA CANO LONGO SEM FORRO COMPRIMENTO TOTAL 50 CM X ESPESSURA 0,55 MM - ATENDER A NR 10	UND	200	plasticor	27,00	5.400,00
297	167872-8	246842	LUVA PU PRETA TAMANHO 9.5 COM C.A. DEVE ATENDER NR 10	PAR	100	plastcor	7,89	789,00
300	270900-7	115062	MANGUEIRA DE SILICONE, COR LARANJA, 1/2"X 2MM - JARDIM	M	1000	plasticor	3,30	3.300,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

301	274927-0	115067	MANGUEIRA P/ JARDIM DE PVC C/ BICO TRAÇADA C/ FIO DE POLIÉSTER – TAM. C/ 30 METROS	UND	10	plasticor	90,00	900,00
308	171880-0	246847	MARTELETE C/ ROMPEDOR INDUSTRIAL, 127V, 800W, D25133K	UND	3	wesco	650,00	1.950,00
310	131229-4	115074	MASSA ACRILICA 20KG, COM RENDIMENTO MINIMO DE 32M2 DEMAOS, (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	150	maxvinil	85,00	12.750,00
311	114389-1	115889	MASSA CORRIDA PVA 20KG, COM RENDIMENTO MINIMO DE 32M2 DEMAOS, (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	200	maxvinil	44,00	8.800,00
313	418163-8	247015	NIPEL ROSCAVEL 1 1/2	UND	200	plastilit	9,40	1.880,00
315	72889-6	427578	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UND	30	plastilit	1,68	50,40
316	125284-4	427579	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UND	30	plastilit	1,29	38,70
323	166887-0	246849	PARAFUSADEIRA INDUSTRIAL COM IMPACTO, MANDRIL 1/2, COM DUAS BATERIAS LITEO 20V DCD771	UND	5	wesco	999,00	4.995,00
324	306152-3	246850	PARAFUSO AUTO BROCANTE N 12 X 1	UND	2000	jamarca	0,99	1.980,00
325	188700-9	246851	PARAFUSO CABECA CH 3,5X12 PHILLIPS	UND	3000	jamarca	0,10	300,00
326	369346-5	246852	PARAFUSO CABECA CH 3,8X25 PHILLIPS	UND	2000	jamarca	0,11	220,00
327	188700-9	246853	PARAFUSO CABECA CH 4,0X30 PHILLIPS	UND	2000	jamarca	0,18	360,00
328	369228-0	246854	PARAFUSO CABECA CH 4,0X50 PHILLIPS	UND	2000	jamarca	0,25	500,00
329	369229-9	427580	PARAFUSO CABECA CH 4,5X30 PHILLIPS	UND	2000	jamarca	0,19	380,00
330	369231-0	246857	PARAFUSO CABECA CH 5,0X40 PHILLIPS	UND	2000	jamarca	0,33	660,00
331	369230-2	246858	PARAFUSO CABECA CH 5,0X50 PHILLIP	UND	2000	jamarca	0,40	800,00
332	369228-0	246859	PARAFUSO CABECA CH 6,1X75 PHILLIPS	UND	1000	jamarca	0,89	890,00
333	156430-7	246860	PARAFUSO FIXACAO PARA VAZO, Nº 10, COM BUCHA E ACABAMENTO LATAO	UND	300	jamarca	4,00	1.200,00
334	22735-8	246861	PARAFUSO FRANCES 1/4X2.1/2 ZINC	UND	500	jamarca	0,54	270,00
335	22738-2	246862	PARAFUSO FRANCES 1/4X3 ZINC	UND	300	jamarca	0,68	204,00
336	137388-9	246863	PARAFUSO FRANCES 5/16X3 ZINC	UND	300	jamarca	1,20	360,00
337	22734-0	246864	PARAFUSO FRANCES 3/8X4 1/2 ZINCADO	UND	1000	jamarca	2,20	2.200,00
338	425083-4	246865	PARAFUSO PONTA AGULHA 4,2X13 MADEIRA DRYWAL	UND	20000	jamarca	0,19	3.800,00
339	292201-0	115091	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBO 3/8" X 110 MM	UND	300	jamarca	1,25	375,00
340	84600-7	115092	PARAFUSO TELHEIRO 5/16" X 110	UND	1000	jamarca	1,50	1.500,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

			MM					
342	82192-6	115093	PEDRA BRITA Nº 1	TON	1000	almeida	106,61	106.610,00
344	146201-6	253000	PO DE BRITA	TON	1000	almeida	75,00	75.000,00
349	00012695	253003	PICARETA ALVIÃO 4 LIBRAS COM CABO DE MADEIRA. MOD. 77303/543	UND	15	tramontina	50,00	750,00
352	72714-8	253006	PINCEL 1 1/2 - MOD. AT315/4	UND	500	atlas	4,45	2.225,00
354	27596-4	253008	PINCEL 3" - MOD. AT315/7	UND	200	atlas	10,00	2.000,00
355	369760-6	115103	PISO CLASSE PEI 5 TAMANHO ACIMA 45X45, PRODUTO DEVE ESTAR DENTRO DAS NORMAS DO: CCB-Centro Cerâmico do Brasil / ISO 13006 e NBR 13818.	M	500	karina	38,50	19.250,00
356	160479-1	246870	PISO BORRACHA, 3MM - ROLO COM 20MTS - 1/4	UND	10	kapazi	2.350,00	23.500,00
359	221550-0	246872	PLUG ROSCAVEL 3/4 NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	plastilit	1,39	69,50
360	174400-3	246873	PLUGUE TIPO T 3 SAIDA 20A PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	50	ilumi	6,69	334,50
363	152864-5	115105	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 1/2"	UND	2500	jomarca	0,50	1.250,00
364	48174-2	115106	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 3/8"	UND	2500	jomarca	0,41	1.025,00
365	32819-7	115107	PORCA SEXTAVADA ZINCADA 5/16"	UND	800	jomarca	0,15	120,00
366	294336-0	115892	PORCELANATO, RETIFICADO, TAMANHO MINIMO 54X54, USO: INTERNO/EXTERNO/ALTO TRAFEGO - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS ESPECIFICA ABNT/ NBR / ISSO.9001.	M	500	delta	74,00	37.000,00
369	282156-7	115108	PORTA ALMOFADA DE MADEIRA, TAMANHOS ENTRE 60CM, 70CM E 80CM X 2,10 MT, ESPECIE: MISTA	UND	50	muldial	300,00	15.000,00
370	418090-9	115109	PORTA LISA MADEIRA, TAMANHOS ENTRE 60CM, 70CM E 80CM X 2,10MT, ESPECIE ANGELIM	UND	50	mundial	150,00	7.500,00
371	264316-2	246877	PORTA COPO - AUTOMATICO - P/ AGUA MINERAL	UND	30	nobre	40,00	1.200,00
372	264316-2	246878	PORTA COPO - AUTOMATICO - P/ CAFÉ	UND	20	nobre	40,00	800,00
374	249717-4	115112	PORTA TOALHA DE INOX TIPO VARAL C/ NO MINIMO 40CM DE COMPRIMENTO	UND	20	talita	40,00	800,00
375	426169-0	115113	PORTAL 14CM X 0,90M X 2,10M DE MADEIRA ESPECIE ITAÚBA	UND	100	juliao	230,00	23.000,00
377	42126-0	115114	PREGO C/ CABECA 12X12	KILO	80	morlan	22,00	1.760,00
378	50224-3	115115	PREGO C/ CABECA 13X15	KILO	80	morlan	22,00	1.760,00
379	27342-2	115116	PREGO C/ CABECA 15X15	KILO	80	morlan	22,00	1.760,00
380	50107-7	115117	PREGO C/ CABECA 16X24	KILO	80	morlan	22,00	1.760,00
381	42125-1	115118	PREGO C/ CABECA 17X21	KILO	80	morlan	22,00	1.760,00
382	78658-6	115119	PREGO C/ CABECA 17X27	KILO	500	morlan	17,59	8.795,00
383	42123-5	115121	PREGO C/ CABECA 19X36	KILO	500	morlan	22,00	11.000,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

384	43826-0	115122	PREGO C/ CABECA 22X42	KILO	300	morlan	22,00	6.600,00
385	43827-8	115123	PREGO C/ CABECA 22X48	KILO	400	morlan	22,00	8.800,00
386	119094-6	115124	PREGO C/ CABECA 25X72	KILO	300	morlan	29,00	8.700,00
387	185691-0	253012	PREGO LIQUIDO 400GR	UND	50	unipega	40,00	2.000,00
388	367792-3	115127	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO 18X27	KILO	100	morlan	38,00	3.800,00
390	186885-3	115128	QUADRO DE DISTRIBUICAO C BARRAMENTO DE 18 DISJUNTORES TRIFASICO - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS TECNICAS CONFORME - NBR 6808, NBR 6146, NBR 5410 e NBR IEC 60670	UND	4	ilumi	155,00	620,00
391	227641-0	246880	QUADRO DISTRIBUICAO EMBUTIR P/ 3 DISJUNTORES - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS TECNICAS CONFORME - NBR 6808, NBR 6146, NBR 5410 e NBR IEC 60670	UND	12	ilumi	25,00	300,00
392	219449-0	253013	CAIXA SIIFONADO 150X150X50 QUADRADO, C/ GRELHA EM INOX	UND	30	herc	44,00	1.320,00
394	328371-2	115894	REFLETOR LED 10W IP 65 ACIMA DE 6000K C/ GARANTIA DE 1 ANO	UND	40	avant	20,00	800,00
396	404311-1	246882	REFLETOR LED 100W IP 65 ACIMA DE 6000K C/ GARANTIA DE 1 ANO	UND	40	avant	85,00	3.400,00
398	169691-2	246883	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 25MM C/ UNIAO	UND	30	plastilit	13,50	405,00
400	169693-9	246885	REGISTRO ESF. SOLDAVEL 50MM C/ UNIAO	UND	30	plastilit	38,00	1.140,00
401	120259-6	253015	REGISTRO ESF. LATAO 1"	UND	30	plastilit	37,00	1.110,00
402	39149-2	253016	REGISTRO ESF. LATAO 1 1/2	UND	20	plastilit	79,00	1.580,00
403	258248-1	253017	REGISTRO ESF. LATAO 3/4	PEÇA	20	plastilit	19,90	398,00
404	397162-7	246886	REGISTRO PRESSAO 25 X 3/4 - ACABAMENTO EM INOX - C44	UND	40	ico metais	73,00	2.920,00
406	34595-4	115142	REJUNTE CORES DIVERSAS - EMBALAGEM 1 KG - PRODUTO NORMALIZADO	UND	500	votomassa	4,50	2.250,00
407	190092-7	36201	RELE FOTOCÉLULA 127 - 220V RSF2FS -COR AMARELO - COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO - ATENDENDO AS POTENCIAS DE COMANDO MINIMAS DE: RESISTIVA 1000W ; INDUTIVA 1800VA ; CORRIGIDO 500VA - ATENDER AS NORMAS A SEGUIR: ABNT - NBR 5169/94	UND	50	ilumi	12,99	649,50
408	161073-2	253018	REVESTIMENTO CERAMICO PAREDE, PEI 4 - TAMANHO ACIMA DE 32X56 - CLASSE A - MODELOS EM HD	MT	500	karina	33,80	16.900,00
412	181326-9	115147	ROLO DE LA DE CARNEIRO - PARA PINTURA S/ CABO 23 CM	UND	300	atlas	9,00	2.700,00
413	96149-3	115897	SELADOR ACRÍLICO PREMIUN - C/ 18 LTS(PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	80	maxvinil	75,00	6.000,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

414	114084-1	115149	SELADOR ACRÍLICO PREMIUM - C/ 3.600 LITROS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	80	maxvinil	37,99	3.039,20
415	336568-9	246889	SELANTE PU 44 280GR	UND	300	unipega	20,00	6.000,00
416	00010446	253020	SERRA MARMORE 127V - INDUSTRIAL - 4 3/8 - MOD. DW862BS - C/ 1 ANO DE GARANTIA	UND	3	wesco	470,00	1.410,00
417	0007947	253021	SERRA CIRCULAR 1800W - 127V - 7 1/4 - MOD. DWE575 - COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO	UND	3	wesco	600,00	1.800,00
418	193541-0	115151	SIFÃO SANFONADO DUPLO - PRODUTO DEVE CONTER NORMAS DA NBR 14162	UND	80	plastilit	19,00	1.520,00
420	76922-3	246890	SILICONE 280GR TRANSPARENTE	UND	200	plastilit	16,00	3.200,00
424	346007-0	115156	SOQUETE PORCELANA E27	UND	200	ilumi	2,34	468,00
426	385601-1	246893	SPRAY CORER DIVERSAS 400ML	UND	200	tekbond	15,00	3.000,00
427	102642-9	246894	SUPORTE MAO FRANCESA 20 A 30CM REFORÇADA	UND	100	worker	12,95	1.295,00
428	254897-6	246895	SUPORTE MAO FRANCESA 40 A 50CM REFORÇADA	UND	100	worker	21,00	2.100,00
430	308426-4	253025	TANQUE PARA LAVAR ROUPAS 2 CUBA COM ESFREGADEIRA EM FIBRA SINTETICA 140X70	UND	12	aj rorato	368,00	4.416,00
431	00024150	115158	TE 100X100 (ESGOTO) NBR 5688	UND	50	plastilit	17,00	850,00
432	160199-7	115159	TE 100X50 (ESGOTO) NBR 5688	UND	50	plastilit	18,50	925,00
434	150232-8	115162	TE ESGOTO 150MM NBR 5688	UND	20	plastilit	63,50	1.270,00
435	6046-1	115163	TE ESGOTO 200MM NBR 5688	UND	10	plastilit	120,00	1.200,00
438	21920-7	115899	TE SOLDAVEL 50MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	60	plastilit	12,38	742,80
440	294938-5	422568	TELA P/ COLUNA 7X14 X 6MTS (FECHADA SOLDADA) - FERROS 5/16 X 4.2MM	ROLO	100	gerdau	130,00	13.000,00
441	241320-5	115166	TELA TIPO ALAMBRADO - ZINCADO FIO 14 X 2,03 ALTURA - ROLO C/ 25 M	UND	10	morlan	1.740,00	17.400,00
443	197846-2	115168	TELA DE SOMBREAMENTO PRETA 50% X 3,00 M ALTURA	M	1000	worker	6,90	6.900,00
444	125731-5	115170	TELHA COMUNHEIRA DE BARRO (CAPA DE BARRO)	UND	250	sandalo	7,50	1.875,00
445	198829-8	115171	TELHA SEM AMIANTO - TAMANHO 2,44 X 0,50 X 4 MM	UND	200	brasilit	27,50	5.500,00
446	154154-4	115172	TELHA SEM AMIANTO - TAMANHO 2,44 X 1,10 - 5 MM	UND	250	brasilit	68,00	17.000,00
448	275422-3	246904	TEXTURA BRANCA CAIXA COM 20 KILOS - (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	CX	60	maxvinil	70,00	4.200,00
449	157043-9	115174	TIJOLO 20 CM 6 FURO	UND	60000	Teixeira	1,14	68.400,00
450	136296-8	115175	TIJOLO 24 CM 6 FURO	UND	60000	Teixeira	1,44	86.400,00
451	144155-8	427577	TIJOLO MACICO	UND	20000	nortao	2,09	41.800,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

452	155090-0	425319	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL A BASE DE SOLVENTE COM ACABAMENTO BRILHANTE, GALÃO DE 18 LITROS (1ª LINHA), PARA ESQUADRIAS DE MADEIRAS OU METAIS, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 120M² POR DEMÃO, CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFITI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	50	maxvinil	410,00	20.500,00
453	140910-7	425320	TINTA ESMALTE INDUSTRIAL A BASE DE SOLVENTE COM ACABAMENTO BRILHANTE, GALÃO DE 3,6 LITROS (1ª LINHA), PARA ESQUADRIAS DE MADEIRAS OU METAIS, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 40M² POR DEMÃO, CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFITI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	80	maxvinil	89,00	7.120,00
454	146525-2	115179	TINTA PARA PISO/ CALÇADA/ COM RESINA - LATA DE 18 LITROS (1ª LINHA), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 130 À 150 M2 POR DEMÃO PARA SUPERFÍCIE LISA E DE 100 À 125 M2 POR DEMÃO PARA SUPERFÍCIE RÚSTICA - (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	80	maxvinil	195,00	15.600,00
455	396492-2	246906	TINTA PARA PISO/ CALÇADA/ COM RESINA - LATA DE 3,6LT (1ª LINHA), COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 30 À 40 M2 POR DEMÃO PARA SUPERFÍCIE LISA E DE 100 À 125 M2 POR DEMÃO PARA SUPERFÍCIE RÚSTICA - (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	50	maxvinil	49,00	2.450,00
456	157355-1	115182	TINTA MAX TRAFEGO 18LT DEMARCAÇÃO VIARIA (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	60	maxvinil	450,00	27.000,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

457	377932-7	115185	TINTA SUPERLAVAVEL, ANTI-MACHAS, ACRÍLICA FOSCO PREMIUM LATA DE 18 LITROS (1ª LINHA), COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MAXIMO 03 (TRÊS) HORAS APÓS APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 180M2 POR DEMÃO E DILUIÇÃO DE 20 Á 30% - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	LATA	40	maxvinil	270,00	10.800,00
459	141489-5	115900	TINTA SUPERLAVAVEL, ANTI-MACHAS, ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM LATA DE 18 LITROS (1ª LINHA), COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MAXIMO 03 (TRÊS) HORAS APÓS APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 180M2 POR DEMÃO E DILUIÇÃO DE 20 Á 30% - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	80	maxvinil	395,00	31.600,00
460	177571-5	115902	TINTA SUPERLAVAVEL, ANTI-MACHAS, ACRÍLICA SEMI BRILHO PREMIUM LATA DE 3,6 LT (1ª LINHA), COM ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, SEM CHEIRO COM NO MAXIMO 03 (TRÊS) HORAS APÓS APLICAÇÃO, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 30M2 POR DEMÃO E DILUIÇÃO DE 20 Á 30% - CORES VARIADAS (PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFATI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	UND	80	maxvinil	119,00	9.520,00
461	306089-6	246908	TOMADA EXTERNA 20A PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	100	ilumi	3,59	359,00
462	42381-5	253026	TOMADA C/ PLACA 20A - BRANCA - MODELO MODULAR - PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT - NBR 14136	UND	100	ilumi	4,79	479,00
465	363395-0	115187	TORNEIRA PAREDE - BICA MOVEL, INOX 3/4	UND	30	ico metais	69,00	2.070,00
468	237653-9	115193	TRELICA 1/4 X 4,2 X 12 METROS (PREPARADO/PRONTA) - ABNT NBR 7480 e NBR 6118	UND	180	gerdau	90,00	16.200,00
470	344231-4	427582	TRENA DE FITA DE AÇO C/ 5 M, EMBORRACHADA, C/ BOTÃO DE TRAVA PARA A FITA	UND	50	thompsom	10,00	500,00
471	177295-3	115198	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 20 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA -	UND	100	plastilit	21,90	2.190,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

			PRODUTO DEVE CONTER NBR 5648					
472	172793-1	115199	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 25 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER NBR 5648	UND	150	plastilit	23,80	3.570,00
473	177295-3	115200	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 32 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER NBR 5648	UND	50	plastilit	49,90	2.495,00
474	50006-2	115201	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 40 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER NBR 5648	UND	80	plastilit	69,00	5.520,00
475	276152-1	115202	TUBO DE PVC P/ ÁGUA FRIA SOLDAVEL 50 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER NBR 5648	UND	100	plastilit	90,00	9.000,00
476	48010-0	115203	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 100 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA NBR 5688 -	UND	200	plastilit	92,00	18.400,00
477	369801-7	115204	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 150 MM - BARRA C/ 6 METROS - SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA NBR 5688	UND	80	plastilit	245,00	19.600,00
478	254328-1	115205	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 200 MM - BARRA C/ 6 METROS SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA NBR 5688	UND	80	plastilit	440,00	35.200,00
479	47863-6	115207	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 40 MM - BARRA C/ 6 METROS SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA NBR 5688	UND	80	plastilit	37,00	2.960,00
480	117307-3	115208	TUBO DE PVC P/ ESGOTO 50 MM - BARRA C/ 6 METROS SERIE REFORÇADA - PRODUTO DEVE CONTER AS NORMAS DA NBR 5688	UND	80	plastilit	63,00	5.040,00
482	72865-9	115210	UNIAO SOLDAVEL 32 MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	20	plastilit	16,00	320,00
483	237594-0	115211	UNIAO SOLDAVEL 40 MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	20	plastilit	30,00	600,00
484	237594-0	115212	UNIAO SOLDAVEL 50 MM NBR 5626 / NBR 5648	UND	50	plastilit	36,00	1.800,00
485	160203-9	115213	VALVULA PARA LAVATORIO INOX	UND	50	ico metais	24,95	1.247,50
487	429746-6	115218	VERGALHAO AÇO CA 50 1/2 - BARRA C/ 12 METROS - PRODUÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER NBR 7480 -	UND	80	sinobras	56,59	4.527,20
490	00018631	115222	VERGALHAO ACO CA 50 5.0 MM - BARRA C/ 12 METROS - PRODUÇÃO NACIONAL - DEVE	UND	400	sinobras	26,00	10.400,00

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



			CONTER NBR 7480 -					
491	402750-7	115223	VERGALHÃO AÇO CA 50 5/16" - BARRA C/ 12 METROS - PRODUÇÃO NACIONAL - DEVE CONTER NBR 7480 -	UND	300	sinobras	53,00	15.900,00
492	128289-1	246912	VERNIZ FILTRO SOLAR - LATA 3,6 LITROS - PRODUTO COM SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CERTIFICADO DA ABRAFITI - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS)	GALÃO	30	maxvinil	95,00	2.850,00
493	126539-3	253028	VITRO 60X60 PARA BANHEIRO C/ GRADE R14 PINTADA E COM VIDRO	UND	10	ramassol	159,00	1.590,00
494	74557-0	253029	VITRO COM GRADE 100X150 R14 - PINTADO E COM VIDRO	UND	5	ramassol	799,00	3.995,00
TOTAL GERAL: R\$ 2.243.793,60(Dois milhões e duzentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e três reais e sessenta centavos)								

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

5.2. Executar a entrega dos produtos de forma PARCELADA e de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, mediante apresentação de requisição ou ordem de entrega.

5.3. Fornecer os produtos de acordo com o prazo e condições avençados na presente Ata de Registro de Preços.

5.4. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, substituindo imediatamente, e à sua expensa, em caso que se verificar defeito, adulterações ou incorreções.

5.5. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Itaúba, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.6. Entregar os produtos em embalagens adequadas, de forma a permitir a completa preservação da mesma e sua segurança durante o Transporte.

5.7. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.



5.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações desta Ata, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

5.9. O prazo de validade dos produtos fornecidos deverá ser de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles produtos que possuam validade inferior à mencionada.

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.11. Respeitar a legislação vigente para cada produto a ser fornecido.

5.12. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços.

5.13. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pela Prefeitura, a detentora do registro de preços continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

5.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Prefeitura.

5.15. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.

5.16. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

5.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.18. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora do registro de preços adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.



5.19. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.20. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa detentora do registro de preços possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

6.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estipulados.

6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

6.4. Notificar, por escrito, à empresa detentora do registro de preços, a ocorrência de eventual imperfeição no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

6.5. Fiscalizar livremente a entrega, não eximindo a empresa detentora do registro de preços de total responsabilidade quanto à execução da mesma.

6.6. Acompanhar a entrega, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos produtos fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

6.7. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos nesta Ata, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA ou modificação na Ata de Registro de Preços;

6.8. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.

6.9. Aplicar as sanções administrativas por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento corresponderá aos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago em média, até **30 (trinta) dias** após a realização



da entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. Somente será pago a empresa DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS, o valor referente à entrega dos produtos efetivamente solicitados pela PREFEITURA.

7.3. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela Detentora do Registro de Preços, devidamente atestada pela administração.

7.4. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

7.5. Nenhum pagamento isentará a empresa detentora do registro de preços das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Os produtos adquiridos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL / DEPTO. DE COMPRAS** da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, observando o prazo determinado pela PREFEITURA, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da detentora do registro.

8.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela empresa detentora do registro de preços e acatado pela PREFEITURA.

8.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, de forma a facilitar sua identificação, manuseio, e a permitir a completa preservação e segurança dos mesmos durante o Transporte.

8.4. Os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme a necessidade de cada secretaria municipal e solicitação do departamento de Compras da PREFEITURA, **sem limites de quantidades mínima ou máxima para realização dos pedidos.**



8.5. A PREFEITURA terá o prazo de até **05 (cinco) dias** para aceitar os produtos fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
- c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.6. Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

- a) Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a empresa detentora do registro de preços notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de **05 (cinco) dias**;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) na hipótese de substituição, a empresa detentora do registro de preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.
- d) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) na hipótese de complementação, a empresa detentora do registro de preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente registrados.

8.7. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato/ata, sem a solicitação prévia da empresa detentora do registro de preços e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

8.8. Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-los.



8.9. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa detentora do registro de preços, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

8.10. Os produtos e materiais de consumo a serem fornecidos deverão na data de entrega, possuir prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano a contar da data da entrega e/ou no mínimo de 70% (setenta por cento) do prazo para aqueles produtos que possuam validade inferior à mencionada.

8.11. O transporte, frete e a descarga dos produtos correrão por conta da empresa Detentora do Registro de Preços, sem qualquer custo adicional a PREFEITURA.

CLÁUSULA NONA
DA UTILIZAÇÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS
POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei 10.520/2002 e artigo 22 do Decreto Federal 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal 9.488/2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



9.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

9.8. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9.9. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio do Setor de Licitações através do e-mail: licitacao@itauba.mt.gov.br ou pelo endereço Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – CEP 78.510.000, Itaúba/MT – Fone: 66 3561-2800.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maiores, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;



10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Entrega decorrente desta Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

10.3. Por iniciativa EMPRESA, o registro poderá ser cancelado quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência **30 (trinta) dias**, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas.

10.3.1. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas à entrega do item.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS ACRÉSCIMOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na presente Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a



ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá à detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso de o detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a detentora do registro de preços se manifestar perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/ reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a empresa detentora do registro de preços tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.

b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.

c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela PREFEITURA: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.



d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

13.1.1. Nos casos em que a empresa detentora do registro de preços inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à PREFEITURA receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

13.2. Se a empresa detentora do registro de preços cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Além do exposto nos itens precedentes, a empresa detentora do registro de preços ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

a) Advertência, nos casos de menor gravidade.

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



13.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte da detentora do registro de preços, apurados durante processo administrativo de penalização.

13.4.1. Se as multas previstas nesta Ata de Registro de Preços não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

13.5. Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

13.7. A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

13.8. Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

13.8.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

13.8.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à



Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando da detentora do registro de preços apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo a empresa detentora do registro de preços que cumpri-lo integralmente.

13.11. O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra a empresa detentora do registro de preços será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da PREFEITURA, por meio de endereço eletrônico informado na proposta de preço, ou por meio físico via correios, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11.1. Levando em consideração, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a PREFEITURA e a empresa detentora do registro de preços dar-se-ão por meio eletrônico, considerando conta as inovações tecnológicas e o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro mantê-lo permanentemente atualizado.

13.11.2. A empresa detentora do registro de preços, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de spam, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.

13.11.3. Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação via correios ou vista pessoal.

13.11.4. Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever da empresa detentora do registro de preços manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.



13.11.5. O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, in fine e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

13.11.6. As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br, ou ser entregues na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba /MT;

13.11.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13.11.8. Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

13.11.9. Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser solicitadas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT ou através de meio eletrônico licitacao@itauba.mt.gov.br.

13.12. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei vigente, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes do registro de preços oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO

15.1. O Contrato, no caso de utilização da presente Ata de Registro de Preços, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

16.1. A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT exercerá o acompanhamento da utilização da Ata de Registro de Preços, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da detentora do registro de preços, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da entrega e o encaminhamento da nota fiscal para pagamento na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.

16.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto desta ATA, serão registradas, pela PREFEITURA, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

16.3. Ficam designados através da **PORTARIA Nº 0213/2022**, os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços:

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	MAURO BATISTA DOS SANTOS	648
SUPLENTE	CLAUDIA APARECIDA DE SOUZA	762

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2022**, com fundamento nas Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços;



II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 015/2022 seus anexos e a proposta da detentora do registro de preços;

IV. Vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itaúba/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03(três vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Itaúba/MT, 08 de Abril de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT
ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

DETENTORA DO REGISTRO:

**EMPRESA: J. V. COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
ALEXANDRE JANIR BATISTELLO
REPRESENTANTE LEGAL**